LEI N° 3450, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

*Súmula*: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial pelo Provável Excesso de Arrecadação.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 18.507,29 (Dezoito Mil, Quinhentos e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

14 Secretaria de Infraestrutura, Obras Públicas e Transporte
14.03 Departamento de Obras Públicas
15.451.0006.2091 Manutenção do Departamento de Obras Públicas
799: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e Restituições R$ 18.507,29
**TOTAL..... R$ 18.507,29**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos:

O Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 000 R$ 18.507,29
**TOTAL..... R$ 18.507,29**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Novembro de 2017.

*Paulo Cesar Fiates Furiati*
Prefeito Municipal